



Normas para utilização de recursos financeiros disponibilizados pelo edital “Verba CAPES emergencial – Programas 3 e 4” no âmbito do PPG em Química de Produtos Naturais do IPPN-UFRJ

Aprovadas pela Comissão Deliberativa do PPGQPN em 03/10/2022 as presentes normas que têm a finalidade de definir critérios e procedimentos para utilização dos recursos financeiros concedidos Verba CAPES emergencial – Programas 3 e 4.

1. Dos objetivos e critérios

1.1. O PPG em Química de Produtos Naturais do IPPN-UFRJ destinará o total dos recursos financeiros recebidos para apoiar despesas de publicação de artigos de alto impacto, visando o incentivo aos grupos de pesquisas e corpo docente. A verba total de R\$ 50.000,00 será destinada conforme critérios abaixo:

a) serão elegíveis ao pagamento total ou parcial de taxa de publicação artigos originais ou de revisão com aceite em periódicos com alto fator de impacto inseridos nos estratos A1 ou A2 no QUALIS UNIFICADO. Artigos de revisão obrigatoriamente devem estar aceitos em periódicos inseridos no estrato A1.

b) o docente do IPPN deverá ser o autor correspondente do artigo. Ao menos um estudante matriculado no PPG/QPN/IPPN deve estar entre os autores;

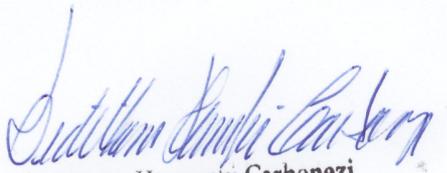
Aceite revista Qualis A1	Até R\$ 7.000,00	- docente como autor correspondente
Aceite revista Qualis A2	Até R\$ 4.000,00	- discente regularmente matriculado no PPGQPN ou até 3 (três) anos após a defesa

c) Cada docente poderá usufruir do incentivo apenas uma vez, seja aceite de publicação A1 ou A2. Não poderão ser contemplados artigos onde um dos autores já tenha sido contemplado como autor correspondente nesse mesmo edital;

d) Se a demanda exceder o limite da verba, os artigos com docentes e discentes do PPGQPN ainda não contemplados serão prioritários

- e) Os autores discentes poderão ser mestrandos e doutorandos bolsistas ou não bolsistas regularmente matriculado no PPGQN ou até 3 (três) anos após a defesa;
- f) Caso a taxa de publicação para artigo A1 e A2 sejam menores que R\$ 7.000,00 e R\$ 4.000,00, respectivamente, o Programa arcará com o valor exato da taxa de publicação estabelecido pela editora;
- g) Os recursos serão disponibilizados conforme ordem de requisição para pagamento da taxa. O docente deverá enviar para o e-mail posgrad@ippn.ufrj.br, apresentando a carta de aceite do artigo, constando os nomes dos autores bem como o valor da taxa de publicação. Cada solicitação será aprovada pela CDPPG.
- h) Fica facultado ao solicitante fazer uso da verba quando esta não for no valor total estabelecido no edital por falta ou corte dos recursos do edital **CAPES Emergencial – Programas 3 e 4**
- i) Os recursos que não forem utilizados pelos docentes dentro do prazo limite (junho/2024) serão destinados pelo PPG para investimento e manutenção da Central Analítica.
- j) O relatório final de gastos com a discriminação dos itens de despesas efetuadas ao longo do ano será apresentado em reunião da CDPPG.
- k) Do relatório deverão constar as despesas efetuadas por cada chefe de laboratório contemplado com os recursos PROAP no período.
- l) As instruções para o pagamento serão fornecidas pela Diretora Adjunta de Pós-graduação do PPGQN de acordo com as regras estabelecidas pelo edital **CAPES emergencial – Programas 3 e 4**

DISPOSIÇÕES FINAIS Os casos omissos nas presentes normas serão discutidos e decididos pela CDPPG.



Lidilhone Hamerski Carbonezi
Diretora Adjunta de Pós-Graduação
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais
Universidade do Rio de Janeiro
SIAPE: 1843460